

PROCESSO N.º

00 1/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atuante

ABERTURA: 06/01/2009 APROVAÇÃO: 15 01 08

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE:

Câmara Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO:

Projeto de Resolução nº 011/2009

ASSUNTO:

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul o Prêmio de adiantamento para o pagamento de despesas."

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2009 DE 06 DE JANEIRO DE 2009

INSTITUI NO AMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL O REGIME DE
ADIANTAMENTO PARA O
PAGAMENTO DE DESPESAS.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara
Municipal de Pilar do Sul, o regime de adiantamento para o pagamento
de despesas, nos termos desta lei.

§ 1º Entende-se por adiantamento o numerário posto
à disposição de servidor ou Vereador, no exercício de suas funções, a
fim de dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou
urgência, não podem aguardar o processamento normal.

§ 2º Os pagamentos a serem efetuados através do
regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei e
sempre em caráter de exceção.

Art. 2º Poderão realizar-se sob o regime de
adiantamento o pagamento decorrente das seguintes espécies de
despesas:

- I - material de consumo imediato;
- II - emolumentos judiciais;
- III - transportes em geral;
- IV - combustível, lubrificante, conserto mecânico ou
de outra natureza nos veículos de propriedade da Câmara Municipal,
desde que seja emergencial;
- V - café, lanche, refeição, hospedagem, transporte e
pedágio, quando em trânsito;
- VI - extraordinárias e urgentes;
- VII - miúdas de pronto atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

§ 1º Consideram-se despesas miúdas de pronto atendimento aquelas que, em quantidade restrita, não justificam a abertura de processo específico e cujo valor por nota fiscal não ultrapasse a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a saber:

I - selos postais, telegramas, revistas e jornais avulsos, diligências administrativas;

II - material de limpeza e higiene, artigos de copa e cozinha, gás liqüefeito de petróleo, água, lanches e alimentação;

III - pequenos consertos, reparos em instalações;

IV - artigos de expediente, carimbo, papelaria, impressos, cópias reprográficas e similares, encadernações avulsas e outros produtos e serviços para uso e consumo imediato;

V - qualquer outra despesa de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§ 2º No caso de aquisição de equipamento e material permanente, a Diretoria de Administração e Finanças deverá providenciar a devida incorporação do bem adquirido no sistema patrimonial da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Art. 3º O adiantamento será requisitado mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Lei, e deferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

§ 1º A Diretoria de Administração e Finanças poderá requisitar um adiantamento mensal, não superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer frente às despesas miúdas.

§ 2º Os Vereadores poderão requisitar o adiantamento para fazer frente às despesas de viagem, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o requisitante, e se forem 02 (dois) Vereadores na mesma viagem, o acompanhante receberá um adiantamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a obrigação de prestar contas no primeiro dia útil subsequente à viagem, mediante a apresentação de nota fiscal, devendo constar no verso à assinatura do funcionário que acompanhou, do Vereador requisitante e do acompanhante.

§ 3º Não se fará adiantamento a quem:

I - não tenha prestado contas do adiantamento anterior;

II - tenha prestado contas, mas não tenha sido julgada regular pela Diretora de Administração e Finanças, ratificada pelo Presidente da Câmara;

III - deixar de atender, no prazo de três dias, a notificação para regularizar prestação de contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Art. 4º Os Vereadores que requisitarem o adiantamento para arcar com as despesas de viagens que ultrapassem a distância de 500 (quinhentos) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal, deverão seguir o seguinte procedimento:

I – protocolar com 03 (três) dias de antecedência um requerimento, conforme o Anexo II, constando as seguintes informações: a cidade de destino; a data de ida e de volta; a especificação dos motivos institucionais que justificam o pedido, comprovados através de documento; apresentação de pré-orçamento com as despesas de viagem;

II – o requerimento passará pela análise das Diretorias de Administração e Finanças e Jurídico a fim de verificar a disponibilidade financeira e o enquadramento do pedido dentro das disposições legais, com decisão definitiva do Presidente da Câmara.

III - as despesas de hospedagem ficam a cargo do requeritante;

IV – as despesas de alimentação ficam limitadas a R\$ 60,00 por dia e as despesas de combustível e pedágio terão que ser apresentadas no pré-orçamento e dependerão de aprovação.

Art. 5º Autorizada à despesa, será a mesma empenhada e paga com cheque nominativo em favor do responsável, indicado no processo respectivo.

Parágrafo Único – A Diretoria de Administração e Finanças terá o prazo de 12 (doze) horas para proceder à abertura do processo administrativo, empenhar e emitir o cheque em nome do requeritante, que ficará responsável pelo desconto autorizado.

Art. 6º A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante fiscal, que será emitido em nome da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

§ 1º Entende-se por comprovante fiscal, conforme o caso, a nota fiscal, a nota fiscal simplificada, o cupom fiscal, o recibo ou a nota fiscal de prestação de serviços.

§ 2º O comprovante de pagamento:

I - deverá estar devidamente quitado pelo respectivo emitente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

II - não poderá conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis;

III - deverá ser apresentado no original, não se admitindo segundas ou outras vias, ou cópias por qualquer meio de reprodução;

IV - deverá conter dados que esclareçam a natureza da despesa e outras informações convenientes que justifiquem a operação.

§ 3º Não serão aceitos comprovantes de pagamento:

I - emitidos com data anterior à do empenho do adiantamento;

II - emitidos com data posterior ao período de aplicação do adiantamento;

III - que se refiram a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido.

§ 4º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para a qual foi autorizado e realizada antes de sua concessão.

Art. 7º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar os valores consignados nesta lei.

Art. 8º O saldo de adiantamento não utilizado no período de sua aplicação será devolvido à conta bancária da Câmara Municipal de Pilar do Sul, acompanhado do comprovante de depósito respectivo.

§ 1º O prazo para recolhimento do saldo e de apresentação da prestação de contas será um dia útil subsequente à viagem, no caso de adiantamento para fazer frente aos gastos de viagem.

§ 2º No caso de adiantamento para fazer frente às despesas miúdas, a Diretora de Administração e Finanças deverá prestar contas mensalmente.

§ 3º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

§ 4º O responsável pelo adiantamento, antes de entrar em gozo de férias regulamentares ou de licença, deverá apresentar a correspondente prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

§ 5º A prestação
formulário constante do Anexo II
comprovantes de pagamento efetuados
Diretoria de Administração e Finanças
regularidade da prestação de contas, com
Câmara.

Art. 9º Compete a
Finanças notificar, por escrito, o responsável

I - que não prestar contas
II - cuja prestação de
irregular.

§ 1º É de três dias, contados a partir da
notificação, para o responsável pelo adiantamento
prestação de contas, ou justificar ou sanar irregu-

§ 2º Transcorrido o prazo de
permanecendo a inadimplência ou a irregularidade,
desconto do valor total do adiantamento em favor do
servidor ou Vereador responsável, relativo ao
ficando proibido novo adiantamento ao servidor
reincidente.

Art. 10. Ficam revogados, no
dispositivos da Portaria nº 01/2007, de 16 de janeiro
Resolução nº 02/2006, de 25 de agosto de 2006.

Art. 11. As despesas decorrentes da
lei correrão por conta de dotação orçamentária cor-

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data
publicação.

Pilar do Sul, 06 de janeiro de 2009.

Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -

Roberto Toshime
- Vice Presidente -

Luiz Antonio Brisola
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul

Requerimento de Adiantamento nº

Requeiro a V. Exa., que autorize o setor competente a empenhar e emitir ordem de pagamento, referente ao adiantamento de numerário para suprir despesas de viagem, nos seguintes termos:

NOME DO REQUISITANTE RESPONSÁVEL:

CARGO/FUNÇÃO:

VALOR: R\$ ()

MOTIVO E OU JUSTIFICATIVA

ADIANTAMENTO:

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: O responsável pelo adiantamento declara ter ciência de que deverá prestar contas do valor solicitado no primeiro dia útil subsequente a viagem. Em caso de inadimplência, ou de irregularidade apresentada na prestação de contas, desde já autoriza a quem de direito determinar o desconto do total do adiantamento em seus vencimentos ou subsídios, na forma da lei.

DATA:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul

Requerimento de Adiantamento nº

Requeiro a V. Exa., que autorize o setor competente a empenhar e emitir ordem de pagamento, referente ao adiantamento de numerário para suprir despesas de viagem, nos seguintes termos:

NOME DO REQUISITANTE RESPONSÁVEL:

CARGO/FUNÇÃO:

CIDADE DE DESTINO:

DATA DE IDA E VOLTA:

PRÉ-ORÇAMENTO:

VALOR: R\$ ()

ESPECIFICAÇÃO DOS MOTIVOS
INSTITUCIONAIS (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA):

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: O responsável pelo adiantamento declara ter ciência de que deverá prestar contas do valor solicitado no primeiro dia útil subsequente a viagem. Em caso de inadimplência, ou de irregularidade apresentada na prestação de contas, desde já autoriza a quem de direito o desconto do total do adiantamento em seus vencimentos ou subsídios, na forma da lei.

DATA:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul

Referente ao Requerimento de Adiantamento nº

Nos termos da legislação em vigor, apresento a presente prestação de contas, relativa ao adiantamento recebido e nota de empenho. A presente prestação de contas é acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas.

DATA:

ASSINATURA:

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

HISTÓRICO:

CRÉDITO (Valor recebido) - (R\$)

DÉBITO - (R\$)

SALDO NÃO UTILIZADO (devolvido conforme
comprovante em anexo) - (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE DESPESAS

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

ITEM (Despesa realizada e descrita, conforme os comprovantes em anexos):

DATA:

FAVORECIDO:

VALOR (R\$)

TOTAL (R\$)

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**INSTITUI NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL O REGIME DE
ADIANTAMENTO PARA O
PAGAMENTO DE DESPESAS.**

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

Prezado Presidente

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

O Projeto de Resolução supra epigrafado pretende instituir o regime de adiantamento para pagamento de despesas de viagem para os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal.

Com Projeto de Resolução nº 001/2009, o regime de adiantamento passa a ser coordenado pela Diretoria de Finanças e Administração, e após o pedido de requerimento, cujos modelos constam dos Anexos I, II e III, será procedido o adiantamento, com prestação de contas no dia subsequente.

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

As regras estão mudando e, até endurecendo, em vista das novas exigências do Tribunal de Contas de São Paulo, que agora quer saber quem pede o adiantamento, quantas viagens fez durante seu mandato, para onde se dirige, que benefícios traz a cidade e quanto está gastando nestas viagens.

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Os processos de adiantamento serão individualizados, ou seja, cada Vereador e funcionário que pedir o adiantamento será responsável único por suas ações e atos.

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

Assim, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Resolução nº 01/2009, a fim de nos adequarmos as regras impostas pelo Tribunal de Contas.

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -

Roberto Toshime Kuruma
- Vice Presidente -

Luiz Antonio Brisola
- Secretário -

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete Marcondes Guimarães